

de comum acordo possam dar nos cazos que se oferecerem, todas as necessarias providencias sem detrimento do Real Serviço: assim o practicará V. Mcê., como deve, depois que receber as ditas ordens, na forma que ellas recommendão, por se não fazer responsavel por qualquer falta, que possa haver na sua execução.

Emquanto as terras que ficarem por repartir, conhecendo se que tem ouro, não deixará V. Mcê. bolir, nem fazer o menor serviço sem segunda ordem minha, até que finalmente sejam repartidas e dadas conforme o Regimento. E no tocante ao cuidado que deve pôr neste Continente para segurança dos estravios, e que os de Minas não entrem nelle, excedendo os seus Lemites, não tenho mais que recomendar lhe, porque das mesmas ordens que tenho expedido a este respeito, e lhe seram entregues, constará tudo o que infalivelmente se deve obrar, o que espero execute sem o menor descuido, fazendo prontos avizos de tudo o que acontecer. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo, a 4 de Junho de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Alferes José Antonio Gonçalves Figueira.

---

41—CARTA AO COMMANDANTE DA GUARDA DE JAGUARY, 1772.

Ao Alferes José Pedro Galvão que vai render a V. Mcê., mando tomar conta da guarda desse destacamento, a qual V. Mcê. lhe entregará logo que elle chegar com todas as ordens que lhe tenho dirigido sobre o que deve practicar neste Continente, tanto pelo que toca a segurança desses Descobertos, e extravios, que se possam considerar, como para a defenza e conservação dos Lemites que pertencem, e de que sempre teve a posse esta Capitania, no que V. Mcê. o deixará cabalmente instruido, dando lhe todo o conhecimento dos Lugares, em que devem prezistir as Guardas, e rondar successivamente as patrulhas para evitar todo e qualquer excesso, que mais intentem practicar os da Capitania de Minas, devendo atalhar a tudo por aquelles meios, que contem as ordens, com que V. Mcê. se acha, e que ordeno entregue ao referido Alferes para se saber dirigir em todos os cazos que possam sobrevir-lhe.



Logo que o dito Alferes tomar conta do Destacamento, e que cabalmente se achar instruido com clara intelligencia do que deve practicar, se poderá V. Mcê. retirar e seguir a sua marcha para esta Praça. Deos guarde a V. Mcê. São Paulo, a 3 de Julho de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.* Sr. Alferes Filipe Correya.

42—CARTA AO CAPITÃO MOR DE MOGY-GUASSU, 1772.

Não ignora V. Mcê. que tendo mandado officiaes a esse Continente, e expedido as ordens necessarias sobre a repartiçam dos seos Descobertos, arrecadaçam dos Reaes Direitos, e segurança dos extravios, que nelle se podiam conciderar, que sempre a V. Mcê. fiz igualmente participante de todas as diligencias para concorrer de comum acordo com os que dellas forão encarregados, e ainda per si so as fazer executar suprimindo a falta daquelles, que o nam pudessem fazer por algumas contingencias, que occorresem a embaraçar lhes a sua boa execuçam, para cujo efeito, e para o de conservar e defender a antiga posse dos Limites desta Capitania entre a de Minas Geraes, está V. Mcê. obrigado pela parte que lhe toca, de concorrer quanto lhe for possivel em virtude das mesmas ordens, que tambem lhe forão insertas nas occazioens, em que a todas as fiz expedir, e ultimamente pelas que em carta de 4 de Junho ordenei ao Guarda-Mor Francisco Jozé Machado, lhe deixasse por copia na sua sahida de tudo aquillo, em que se acha encarregado, como por carta da referida data fiz participar a V. Mcê, para assim o ficar entendendo, e não faltar aquellas justas providencias, que se devem dar em cumprimento de tudo o que tenho ordenado.

Isto suposto, nem V. Mcê. pode sair por ora desse Continente, em quanto as couzas se não poem nos devidos termos, em que devem ficar, nem esses Povos podem quey-xarse por incomodados nas diligencias, que se devem fazer, quando por ellas so cuida de os conservar em socego, e de lhes estabelecer alguma melhora no seu augmento, o quemelhor podiam conhecer se na intelligencia das ordens que fiz expedir para a repartiçam destas terras mineraes, concorrerem todos, como devião, a tomar as suas datas, e extrahir as utilidades, que dellas lhes podião rezultar, e a toda a Capitania, mas como huns por pobres, e outros por pouco zellozos do bem comum, todos deixão de procurar o que lhes pode

